

Protocolo de Parceria

Entre

ELSA NOVA Lisboa

E

CARLOS PINTO DE ABREU E ASSOCIADOS

ENTRE:

PRIMEIRA SUBSCRITORA,

ELSA NOVA Lisboa, associação com sede na Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-032, número de identificação fiscal 510183182, neste acto representada pela sua Vice-Presidente responsável pelo Desenvolvimento Profissional, Maria Afonso Pires, e pela sua Presidente, Maria Manuel Campos, doravante ELSA NOVA Lisboa,

E

SEGUNDA SUBSCRITORA,

CARLOS PINTO DE ABREU E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, S.P., R.L., com sede na Alameda da Quinta de Santo António, 13-C, 1600-675 Lisboa, portadora do Número de Identificação de Pessoa Colectiva 509 828 990, neste acto representada por Carlos Pinto de Abreu, seu sócio fundador e membro do Conselho Geral, doravante "CARLOS PINTO DE ABREU E ASSOCIADOS",

Celebra-se o presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I. Parte Geral

Cláusula 1.^a

(Objecto)

1. O presente Protocolo tem por objecto a aproximação da comunidade estudantil à Carlos Pinto de Abreu e Associados, por via da rede portuguesa da ELSA, através de uma parceria anual e não exclusiva referente ao Programa de Estágios Nacionais (PEN).
2. O PEN é um programa da ELSA Portugal que pretende assegurar a coesão territorial de oportunidades profissionais e garantir a aproximação do mercado de trabalho entre as Entidades empregadoras e os estudantes de Direito e jovens juristas no plano nacional.

Cláusula 2.^a

(Vigência)

O presente Protocolo vigora até dia 30 de Setembro de 2024, renovável por iguais períodos de um ano, se nada for dito em contrário.

II. Obrigações da ELSA Portugal

Cláusula 3.^a

(Processamento das Candidaturas)

1. No escopo da presente parceria, deverá a ELSA Portugal:
 - a. Recolher as candidaturas dos seus associados interessados em estagiar com a Carlos Pinto de Abreu e Associados, respeitando os prazos definidos no número seguinte;
 - b. Fornecer à Carlos Pinto de Abreu e Associados a informação dos candidatos que cumprem os requisitos por si exigidos;
 - c. Informar os candidatos do resultado do processo de selecção desenvolvido pela Carlos Pinto de Abreu e Associados;
 - d. Facilitar o primeiro contacto entre o(s) candidato(s) seleccionado(s) e a Carlos Pinto de Abreu e Associados.
1. Nos termos da presente parceria, o PEN reger-se-á pelos seguintes prazos:
 - a. Abertura das candidaturas aos estágios: 10 de Fevereiro a 1 de Março de 2024;
 - b. Período promocional: mês de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024;
 - c. Submissão dos respectivos currículos à Carlos Pinto de Abreu e Associados: 20 de Março de 2024;
 - d. Selecção dos estagiários pela entidade parceira e comunicação à ELSA Portugal: 7 de Abril de 2024;
 - e. Comunicação dos resultados aos estagiários seleccionados, por parte da ELSA Portugal ou por parte da sociedade de advogados: a partir de 14 de Abril de 2024.

Cláusula 4.^a

(Divulgação do estágio)

1. A divulgação do(s) estágio(s) oferecido(s) pela Carlos Pinto de Abreu passará pela sua promoção por parte da ELSA Portugal, no *website* desta, bem como dos Núcleos Associados da ELSA Portugal, sendo especificados os requisitos exigidos aos candidatos pela Carlos Pinto de Abreu.
2. No cumprimento do dever estipulado no número anterior, a ordem pela qual as entidades empregadoras são expostas, tanto no *website* da ELSA Portugal, como no formulário de candidatura, será a seguinte:
 - a. Gold Sponsors da ELSA Portugal;
 - b. Premium Partners;
 - c. Partners.

Cláusula 5.^a

(Dever de Confidencialidade)

1. Todas as informações trocadas resultantes do desenvolvimento desta parceria são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins aqui propostos e não podendo

ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Carlos Pinto de Abreu e Associados.

2. A ELSA Portugal deverá assegurar que os seus dirigentes e voluntários respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros.
3. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á, independentemente do termo deste protocolo.

III. Obrigações da ELSA NOVA Lisboa

Cláusula 6.^a

(Processamento das Candidaturas)

1. No escopo da presente parceria, deverá a ELSA NOVA Lisboa:
 - a. Recolher as informações necessárias relativas à Carlos Pinto de Abreu e Associados para o preenchimento do *Traineeship Specification Form* relativo ao PEN;
 - b. Auxiliar no preenchimento do *Traineeship Specification Form* relativo ao PEN;
 - c. Enviar o contrato bem como o *Traineeship Specification Form* relativo ao PEN para a ELSA Portugal;
 - d. Facilitar o contacto entre o(s) candidato(s) seleccionado(s) e a Carlos Pinto de Abreu e Associados.

Cláusula 7.^a

(Dever de Confidencialidade)

1. Todas as informações trocadas resultantes do desenvolvimento desta parceria são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins aqui propostos e não podendo ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Carlos Pinto de Abreu.
2. A ELSA NOVA Lisboa deverá assegurar que os seus dirigentes e voluntários respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização.
3. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á, independentemente do termo deste protocolo.

IV. Obrigações da Carlos Pinto de Abreu

Cláusula 8.^a

(Cooperação)

1. No desenvolvimento da presente parceria, deverá a Carlos Pinto de Abreu e Associados cooperar com a ELSA NOVA Lisboa, fornecendo-lhe as informações necessárias ao regular funcionamento do PEN.
2. Em particular, deverá a Carlos Pinto de Abreu e Associados fornecer à ELSA NOVA Lisboa:
 - a. Uma descrição do estágio, bem como as tarefas que o estagiário irá acompanhar;
 - b. Os requisitos a cumprir pelos candidatos, de modo a serem considerados pela Carlos Pinto de Abreu e Associados como possíveis estagiários (ex. conhecimentos linguísticos, ciclo de estudos frequentado, média final, ou esperada, de formatura, conhecimentos específicos em determinada área do Direito);
 - c. Data de início e fim do estágio;
 - d. Número de estágios oferecidos;
 - e. Local onde o(s) estagiário(s) acompanha(ão) a(s) sua(s) actividade(s).
3. Após a selecção dos candidatos e após o primeiro contacto feito pela ELSA NOVA Lisboa, no seguimento da alínea d), do número 1, da Cláusula 3.^a, se este não for logo efectuado pela sociedade de advogados, deverá a Carlos Pinto de Abreu e Associados assumir os contactos com o(s) estagiário(s) seleccionado(s).

Cláusula 9.^a

(Estágio)

O estágio deverá ter uma duração entre 1 mês e 3 meses, em período a ser definido pela Carlos Pinto de Abreu e Associados, entre os meses de Junho e Setembro de 2024, podendo excepcionalmente por acordo com o aluno ser escolhido outro período do ano.

Cláusula 10.^a

(Uso de imagem e outros materiais)

Com a celebração deste Protocolo, a Carlos Pinto de Abreu e Associados aceita que a ELSA Portugal e os seus Núcleos Associados utilizem o seu nome e logótipo, nos termos deste Protocolo.

Cláusula 11.^a

(Dever de Confidencialidade)

1. A Carlos Pinto de Abreu e Associados deverá assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número 1 da Cláusula 5.^a, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização.
2. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á, independentemente do termo deste protocolo.

V. Disposições Finais

Cláusula 12.ª

(Protecção de Dados)

1. Os dados pessoais a que as partes tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos pela contraparte ao abrigo do presente protocolo serão tratados em estrita observância da legislação aplicável, mormente o Regulamento Geral de Protecção de Dados e legislação conexas.
2. As partes comprometem-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos por força do presente Protocolo, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela contraparte.

Cláusula 13.ª

(Produção de efeitos)

O presente Protocolo produz efeitos a contar da data em que é assinado pelas partes.

Lisboa, 24 de Janeiro de 2024

Em representação da ELSA NOVA



Assinado por: Maria Monteiro
Afonso Pires
Identificação: BI14889819
Data: 2024-01-25 as 17:48:18

Maria Afonso Pires

*Vice-Presidente responsável pelo Desenvolvimento
Profissional*

Maria Manuel Campos

Maria Manuel Campos
Presidente

Em representação da CARLOS PINTO DE ABREU E ASSOCIADOS:

Carlos Pinto de Abreu

Em representação da ELSA Portugal:

Diana Gusmão

Diana Gusmão
*Vice-Presidente responsável por Desenvolvimento
Profissional*